



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 203

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	3965
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3966
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3971
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	3980

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, às onze horas e doze minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; Secretariada pelo Senhor Deputado Jesuíno Boabaid; com as presenças dos Senhores Deputados Airton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Só na Bença; e ausências dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Dr. Neidson, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, e Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, não houve quórum para deliberação de matérias. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de audiência pública de autoria do Deputado Ribamar Araújo, no dia 25 de novembro, às 09:00 horas, para discutir sobre o Sistema Único de Saúde; e convocou sessão ordinária para o dia 29 de novembro, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de novembro do ano dois mil e dezesseis.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2016

Altera a redação dos §§ 3º, 5º e 6º, do artigo 161, da Constituição do Estado de Rondônia, modificando a natureza jurídica da Empresa Pública EMATER para Autarquia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. Os §§ 3º, 5º e 6º, do artigo 161, da Constituição do Estado de Rondônia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161.
.....

§ 3º. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Entidade da Administração Indireta do Estado de Rondônia, responsável por desenvolver as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, tratada no caput deste artigo, tem a natureza de Autarquia, prestadora de serviços públicos, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura.

.....
§ 5º. O patrimônio pertencente à EMATER/RO referido no § 3º, deste artigo, próprio e cedido pela Administração Pública Estadual, passa a compor o patrimônio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO.

§ 6º. O Poder Executivo Estadual implantará por meio de Lei Estadual o Orçamento, o Quadro de Pessoal e o Plano de

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Cargos, Salários e Benefícios da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, e integrarão o referido plano em quadro de extinção, os empregados que não optarem pelo plano de demissão voluntário a ser implementado pela autarquia.”

Art. 2º. A implantação de que trata o § 6º do artigo 161 da Constituição Estadual se dará no prazo de 1 (um) ano após a publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice-Presidente - ALE/RO

ATO Nº 021/2016-P/ALE

Altera o Ato nº 003/2015-P/ALE, que “Define os dias da semana e horários para realização das reuniões das Comissões Permanentes”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Ato nº 003/2015-P/ALE, que “Define as terças-feiras e quartas-feiras para realização das reuniões das Comissões Permanentes da 9ª Legislatura, na forma a seguir:

TERÇAS-FEIRAS	HORÁRIOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	8h30m
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9h00
COMISSÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	9h30m
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10h00
COMISSÃO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	10h30m
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	11h00m
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO	11h30m
COMISSÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	13h30m
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA MULHER E DO IDOSO	14h00
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	14h30m

QUARTAS-FEIRAS	HORÁRIOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8h00
COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL	8h30m
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	13h30m
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14h30m
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15h00

Art. 2º. Revogar os Atos nº 005/2015-P/ALE; 006/2016-P/ALE; 012/2016-P/ALE e 020/2016-P/ALE.

Art. 3º. Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1593/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

ARLIANE ALVES BAACH, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, do Departamento de Informática, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1473/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CARLOS ROBERTO CORREIA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Léo Moraes, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1588/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, código RDS-3, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 25 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1401/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DINAH BARBOSA SILVA PIMENTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1565/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **DULCINIRA PERIRA DE SOUZA**, matrícula 200161732, que exerce Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Código AST-20, do Departamento Médico, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 17 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1448/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EDSON DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1548/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

ELAINE REGINA PEREIRA MAIA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 17 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1479/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

Os Servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete da 4ª Secretaria – Deputada Rosângela Donadon, a contar de 30 de novembro de 2016.

Nome	Código
ESTER MELATO SECUNDO	AST-30
MARIA JOSE DA SILVA	AP-30

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1485/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

FERNANDO DE ALMEIDA COLARES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1576/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

JUCELI MANRICH, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 18 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ERRATA

No Diário Oficial da Assembléia Legislativa nº 200, publicado no dia 25 de novembro de 2016, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº1447/2016-SRH/P/ALE, da nomeação do servidor **JUCELINO DAMER**.

ONDE SE LÊ:
ASP-09

LEIA-SE:
ASP-15

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
Superintendente - SRH/ALE/RO

ATO Nº1427/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

Os Servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 30 de novembro de 2016.

Nome	Código
LOURIVAL GOMES DA SILVA	AST-22
SILVANI HORA DA CONCEIÇÃO	AST-27

Porto Velho, 07 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1541/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 16 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1596/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARAES, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão, código RDS-2, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 29 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1542/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do servidor **MAIONES SOUZA GOMES**, matrícula 200161216, que exerce Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Código AST-08, no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 16 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1449/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

MARCOS LACERDA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1397/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

NOEMI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1571/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

OLIVIO GILBERTO PERSCH, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 17 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1400/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1451/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1452/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

RAFAELA GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 1º de novembro de 2016.

Porto Velho, 08 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1578/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

RENATO RODRIGUES DA COSTA FILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, do Gabinete da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 21 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1399/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

RICARDO HENRIQUE BEZERRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1521/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

RONALDO LOPES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Alex Redano, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 11 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1481/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

RONNIE ERIC MARQUES CAMPANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Departamento de Planejamento Geral, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1450/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SALETTE BAGIO WESSLING, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1465/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SANDRA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 09 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1495/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SIMONE BALDOINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, no Departamento Médico, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 11 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1458/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

TAUANI DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 09 de novembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1466/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **VANGELA MATIAS DOS SANTOS**, matrícula 200160750, que exerce Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, para o Gabinete da 3ª Secretaria Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 09 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1492/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 200161871, que exerce Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Código AST-26, do Gabinete da Presidência, a contar de 03 de novembro de 2016.

Porto Velho, 11 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1480/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

WELINGTON DE BRITO WERLANG, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código DGS-1, do Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 30 de novembro de 2016.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DO B SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2016/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016/CPP/ALE-RO
Processo Administrativo nº 0011145/2016-50

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 319/321, nos autos do **Processo Administrativo nº 0011145/2016-50**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR: INTERMÉDIO BRINDES LTDA ME, com sede na Rua TV. BOCA RICA, 94, MONTANHÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP, CEP: 09792-250 Fone: (11) 4335-4198, E-mail: intermediocomercial@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 21.883.166.0001-73, neste ato, por intermédio de sua representante legal, ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE portadora da Carteira de Identidade RG 59.790.140-5/SSP-SP e do CPF. 068.908.985-67.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2016/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
4	1	Medalhão para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LELISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita. Contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em gorgorão chamalotado nas cores,verdes, azul e amarelo que terá 30mm de largura, 80cm de comprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxante e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 36x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em gorgorão chamalotado nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner. d) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita e da roseta, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul marinho, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantará o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em percalina azul marinho e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 18,75cmx13,10cmx4,00cm.	Unid	240	315,00

2.2 A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3 Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

2.5 É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

2.6 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão

Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

3.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;

3.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;

3.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho

da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

3.5 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **07 (sete)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.6 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Departamento de Cerimonial** desta **ALE/RO**, situado na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO – CEP: 76801-911, telefone (69) 3216-2717;

3.7 A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

3.8 O recebimento do material no Departamento de Cerimonial é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão Permanente de Materiais, Bens e Serviços da ALE/RO.

3.9 Os bens deverão possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte, de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao fornecimento.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará

suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Atuará como Fiscal desta contratação a Diretora do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

7.1.3 Proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

7.1.4 Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Proceder à entrega dos materiais solicitados, observado o especificado neste Termo (confirmação de recebimento do pedido, prazos específicos, embalagem apropriada, local e horário, dentre outros), responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE. As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e na medida em que os materiais forem solicitados;

8.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais ofertados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

8.1.3 Proceder à entrega dos objetos solicitados no prazo constante dos itens 9.3 e 9.4, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.1.5 Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

8.1.6 No ato da entrega dos objetos requisitados, a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e a entrega dos objetos;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo a responsabilidade por eventuais danos, riscos ou deformidades nos materiais a serem entregues.

8.1.8 Emitir a Nota Fiscal com as especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento;

8.1.9 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

8.1.10 Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos licitado. Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexecutível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

10. SANÇÕES

10.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

10.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

II - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

III - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

IV - multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual causada pela CONTRATADA;

10.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

11. DO FORO

11.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho-RO., 11 de novembro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Eletícia da Silva Andrade
Representante Legal
INTERMÉDIO BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 21.883.166.0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016/ALE-RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/CPP/ALE/RO Processo Administrativo 0013855/2016-22

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 149 nos autos do **Processo Administrativo nº 0013855/2016-22**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros para reposição e garrafas de meio litro descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses**, a pedido do Departamento de Logística, **para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/CPP/ALE/RO.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A.C.F MOREIRA - ME, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 948 - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-234, inscrita no **CNPJ nº 14.410.553/0001-27** neste ato, por intermédio de seu representante legal, **SR. RONALDO ARAÚJO RODRIGUES**, portador do RG nº 444.823-SSP/RO e do CPF Nº 024.249.588-58, e-mail: acfmoreiraltida@gmail.com, Fone: (69) 3229-8120.

Item	Descrição	Unidade	Consumo médio/ mensal	Quantidade estimada anual	Valor Unit.
01	Água Mineral – Galão com 20 litros, para reposição.	GL	147	1.764	3,85
02	Água Mineral sem gás 500 ml – garrafa descartável – pacote com 12 unidades.	PCT	553	6.636	7,20
03	Água Mineral com gás 500 ml – garrafa descartável – pacote com 12 unidades.	PCT	87	1.044	11,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

2.5. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

2.6. A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com a menor proposta de preços obtida no certame licitatório, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas no item 6 deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

3.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, sendo possível a rescisão contratual conforme previsão do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais solicitados pelo **Departamento de Logística**, mediante requisição, serão entregues na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada à Rua Major Amarante, nº 487, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-180, Porto Velho/RO, e recebidos por servidor designado para o recebimento do objeto.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em garrafas e galões devidamente lacrados e sem qualquer avaria que possa comprometer a utilização desses produtos.

4.1.2. O material fornecido só será recebido mediante apresentação de autorização e nas quantidades estipuladas no documento de requisição.

4.1.3. Os galões e garrafas de água deverão vir lacrados sem sinais de qualquer violação e ter rótulo com a composição química e registro no Ministério da Saúde e Certificação do INMETRO.

4.1.4. A água mineral deverá ser fornecida conforme as necessidades de consumo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.2. A empresa terá um prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, para iniciar a execução do objeto contratado e entregar o material solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da requisição.

4.3. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do **Departamento de Logística** da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

4.4. Serão aceitos somente garrafões do tipo PET e/ou Acrílico.

4.5. A comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como verificará se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Licitação.

4.5.1. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

4.5.2. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.3. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

4.6. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

5. CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO

5.1. O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar a água mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

5.2. Deverá ser observado, quanto aos locais para armazenamento da água mineral que devem ser sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo necessário, sendo que deverão estar limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e protegidos da incidência direta da luz solar para evitar a alteração das águas envasadas.

5.3. Demais normas de comercialização de água mineral contidas na RESOLUÇÃO ANVISA Nº 173, de 13 setembro de 2006 – DOU 15.09.2006.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Assinar o contrato em até 24(vinte e quatro) horas após a convocação;

6.2. Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 3 desta Ata;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento de água mineral, rigorosamente de acordo com os Itens 7 e 8 do Termo de Referência.

6.4. Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. No final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal (eletrônica ou física) com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos entregues, em conformidade com o Edital de Licitação e Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados.

6.7. Entregar o produto requisitado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste projeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.

6.9. A fiscalização do efetivo fornecimento por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.10. Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em Acidente de Trabalho, que forem vítimas os seus técnicos e/ou empregados no desempenho do serviço de entrega de água mineral;

6.11. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.12. Ceder em Regime de Comodato Galões de água de 20 (vinte) litros à Contratante, quantas se fizerem necessárias durante a vigência do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

7.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

7.3. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais entregues;

7.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no local indicado neste Termo de Referência;

7.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

7.5.1. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

7.6. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, contendo o preço unitário e o valor total, o número do empenho, número da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária.

8.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art.57, II da Lei 8.666/93.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprova-

das de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.3. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão contratual comprovando a ocorrência do fato.

10.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços praticada pelo fabricante, notas fiscais de aquisição do produto, transporte, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão.

10.5. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.6. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Contrato e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores contratados, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

10.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

10.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a critério da ALE/RO.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual se dará pelos motivos e condições elencados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada terá o Contrato rescindido:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Por decisão judicial, nos termos da Lei.

11.3. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo.

11.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços e materiais empregados deverá ser exercida por Fiscal devidamente designado e pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que emitirá termo de recebimento definitivo, caso os serviços sejam aprovados.

12.2. Ao Fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 81 a 99 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (mensal, bimestral) da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada na proporção de 5% sobre o valor total do Contrato;

V - no caso do inciso I do subitem 14.1, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

VI - para os incisos II à VII do subitem 14.1, impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à ALE-RO pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer I - tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela ALE/RO.

14.7. Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela ALE/RO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

15. DO FORO

15.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Ronaldo Araújo Rodrigues
Representante Legal
A.C.F MOREIRA - ME
CNPJ Nº 14.410.553/0001-27

SEC DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO

PORTARIA Nº 023 SPMG-ALE/2016

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 001/2014-MD/ALE e conforme autorização contida na Lei nº 3.745/2015, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA ASSEGURAR A REMUN. DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENC. SOCIAIS	3.1.90.11	100	350.000,00
		TOTAL		350.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA ASSEGURAR A REMUN. DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENC. SOCIAIS	3.1.90.94	100	350.000,00
		TOTAL		350.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão